



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO NORTE– CIRCEN/MT

Resolução CIR-CN/MT Nº 036, de 27 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a utilização de recursos de Emenda Parlamentar, do Deputado Estadual Max Russi para custeio e manutenção na saúde no valor de R\$ 56.595,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais) para o município de Diamantino-MT, localizado na região Centro Norte de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO NORTE MATOGROSSENSE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. **A Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- III. **A Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000**, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- IV. **O Anexo I, do capítulo I, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- V. **A Portaria GM Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013**, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito no Ministério da Saúde;

R. Guimarães



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO NORTE– CIRCEN/MT

- VI. **A Portaria Nº. 3.992, de 28 de Dezembro de 2017** que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.
- VII. **A Resolução CIB Nº 139 de 19 de novembro de 2015**, que dispõe sobre a pactuação de Emendas Parlamentares Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de Serviços de Saúde no Estado de Mato Grosso;
- VIII. **A PORTARIA nº 204/2020/GBSES de 25 de junho de 2020**, que institui a modalidade de transferência de recurso Fundo a Fundo para despesas com ações e serviços públicos de saúde, objeto de Emendas Parlamentares do Legislativo Estadual, referente ao exercício orçamentário e financeiro de 2020;
- IX. **A Resolução nº 013/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino**, que aprova a utilização de recursos de Emenda Parlamentar Estadual, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para custeio e manutenção na saúde, para Secretaria Municipal de Saúde o município de São José do Rio Claro-MT.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a utilização de recursos de Emenda Parlamentar, do Deputado Estadual Max Russi para custeio e manutenção na saúde no valor de R\$ 56.595,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais) para o município de Diamantino-MT, localizado na região Centro Norte de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será encaminhada para a Secretaria Executiva da CIB para informe em reunião Ordinárias da CIB/MT e registro em ata.

Diamantino/MT, 27 de outubro de 2021.

Sandra Regina Ferreira Guimarães
Coordenadora CIR-CN/MT

Flávio Vinícius Fonseca de Sá
Vice Regional do COSEMS/MT



RESOLUÇÃO Nº 13/ 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

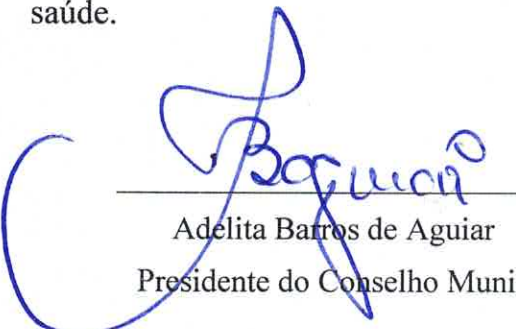
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de Junho de 2021 que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

Considerando Emenda Parlamentar de autoria do Parlamentar Deputado Estadual Max Russi, por meio de Ofício Nº 200/2021/PRESIDENCIA/ALMT, no valor de R\$ 56.595,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais) para custeio e manutenção de saúde.

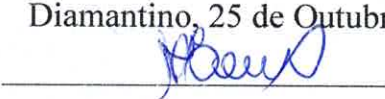
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de emenda Estadual por meio de Ofício Nº996 /2021/SMS/VISA, Diamantino, 22 de Outubro de 2021, referente a custeio e manutenção de saúde.


Adelita Barros de Aguiar

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Diamantino, 25 de Outubro de 2021.


Marineze de Araújo Meira

Secretária Municipal de Saúde.

Homologado:


Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal de Diamantino-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VISA
CNPJ 03.648.540/0001-74

Ofício Nº993 /2021/SMS/VISA

Diamantino, 25 de Outubro de 2021.

DE

MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VISA

À

ILMA. SANDRA REGINA FERREIRA GUIMARÃES

DIRETORA DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE DIAMANTINO – ERS

Prezada Senhora Diretora,

Considerando a Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1990, Art. 2º que diz que: “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”;

Considerando a Lei Nº 14.144, de 22 de abril de 2021 que “estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021”;

Considerando Emenda Parlamentar de autoria do Parlamentar Deputado Estadual Max Russi, por meio de Ofício Nº 200/2021/PRESIDENCIA/ALMT, no valor de R\$ 56.595,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa e cinco reais) para custeio e manutenção de saúde (em anexo);

Solicitamos desta a Aprovação de tal proposta cujo teor está em anexo a esse Ofício, a fim de que se possa dar continuidade ao processo visando o alcance do objetivo proposto em cada emenda.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição renovando votos de estima e consideração.

Atenciosamente


MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VISA



Ofício nº 200/2021/PRESIDÊNCIA/ALMT

Cuiabá, 15 de julho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Mauro Carvalho Junior
Secretário-chefe da Casa Civil

Assunto: Emenda Parlamentar

Senhor Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho para conhecimento e providências pertinentes, informações acerca da Emenda Parlamentar, para *realocação dos recursos*, com fulcro no disposto no art. 1º da Lei n.º 10.782/ 2018, que alterou a redação do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 10.587/2017, e regular processamento:

Valor: R\$ 56.595.000,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

Objeto detalhado: Custeio e manutenção da saúde

Município: Diamantino

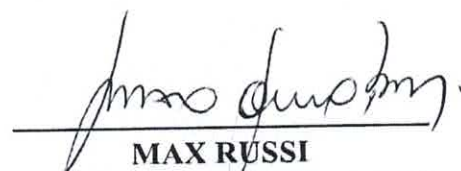
Proponente: Prefeitura Municipal de Diamantino

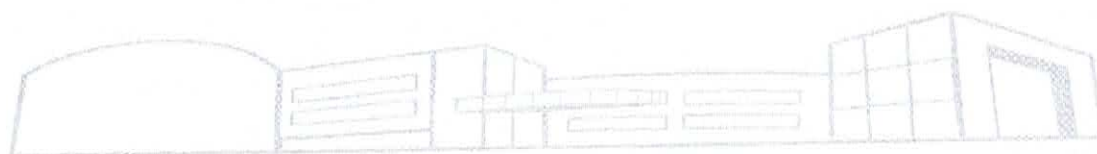
Informo ainda que está autorizado realizar qualquer remanejamento caso seja necessário para atender a finalidade do projeto.

Ressalto que o recurso deverá ser repassado através do Fundo Municipal de Saúde.

Agradecendo a atenção dispensada, renovo votos de estima e consideração, colocando-me à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


MAX RUSSI
DEPUTADO ESTADUAL-PSB
PRESIDENTE DA ALMT





ALMT
Assembleia Legislativa

Presidência

Ofício nº 204/2021/PRESIDÊNCIA/ALMT

Cuiabá, 09 de agosto de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretaria de Estado de Saúde

Assunto: Retificação de Emenda

Senhor Secretário,

Cordialmente cumprimentando-o, solicitamos a retificação de Emenda Parlamentar da solicitação encaminhada através do **Ofício nº 200/2021/Presidência/ALM** sob protocolo nº 322918/2021, qual destino recurso oriundo de Emenda Parlamentar para atender ao município de Diamantino, com fulcro no disposto no art. 1º da Lei nº 10.782/ 2018, que alterou a redação do art. 5º, § 3º, da Lei nº 10.587/2017:

Onde se lê:

Valor: R\$ 56.595.000,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais)

Objeto: Custeio e manutenção da saúde

Leia-se:

Valor: R\$ 56.595,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais)

Objeto: Custeio e manutenção da saúde

Agradecemos a atenção dispensada, aproveitamos para renovar nossos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

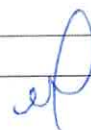


MAX RUSSI
DEPUTADO ESTADUAL – PSB
PRESIDENTE ALMT

Recurso de Emenda Parlamentar Estadual S/N

1- DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome: ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA BAIRRO DA PONTE		
Tipo Unidade: CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ do Fundo: 11939906000192	CNES: 2655217	
Endereço: RUA FREI MANOEL, S/N, BAIRRO PONTE		
Nome: ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA BOM JESUS		
Tipo Unidade: CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ do Fundo: 11939906000192	CNES: 2398109	
Endereço: RUA PITOMBEIRAS, S/N, BAIRRO BOM JESUS		
Nome: ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA BURITI		
Tipo Unidade: CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ do Fundo: 11939906000192	CNES: 2398087	
Endereço: RUA 1, S/N, BAIRRO BURITI		
Nome: ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA CENTRAL		
Tipo Unidade: CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ do Fundo: 11939906000192	CNES: 2398060	
Endereço: AV MARECHAL RONDON, S/N, BAIRRO CENTRO		
Nome: ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DECIOLANDIA		
Tipo Unidade: CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ do Fundo: 11939906000192	CNES: 2655322	
Endereço: BR364, S/N, ZONA RURAL		
Nome: ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA JARDIM ALVORADA		
Tipo Unidade: CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ do Fundo: 11939906000192	CNES: 9589554	
Endereço: RUA CUIABA, S/N, BAIRRO JARDIM ALVORADA		
Nome: ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA PE BRANCO		
Tipo Unidade: CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ do Fundo: 11939906000192	CNES: 2398095	
Endereço: RUA ALEXANDRINA DALL AGNOL, S/N, BAIRRO PÉ BRANCO		
Nome: ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA PEDREGAL		
Tipo Unidade: CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ do Fundo: 11939906000192	CNES: 6905838	



Endereço: RUA 04, 142, BAIRRO PEDREGAL	
Nome: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RURAL	
Tipo Unidade: CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	
CNPJ do Fundo: 11939906000192	CNES: 2682737
Endereço: ZONA RURAL, S/N	

2- OBJETO DA PROPOSTA:

Objeto: custeio a manutenção da saúde	
Ação: Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica	
Emenda Parlamentar S/N Deputado Estadual Max Russi	Valor: R\$56.595,00

3- JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	CNES:
ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA BAIRRO DA PONTE	2655217
ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA BOM JESUS	2398109
ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA BURITI	2398087
ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA CENTRAL	2398060
ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DECIOLANDIA	2655322
ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA JARDIM ALVORADA	9589554
ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA PE BRANCO	2398095
ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA PEDREGAL	6905838
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RURAL	2682737

JUSTIFICATIVA: O município de Diamantino tem uma população estimada de 22.311 habitantes. Em relação a atenção básica, possui nove centro de saúde/unidade básica com cobertura de 100% de atenção básica (do ano de 2020).

A gestão sempre trabalha no fortalecimento da atenção primária, pois é a porta de entrada para o sistema de saúde e onde os problemas de saúde mais prevalentes são resolvidos.

O recurso para custeio será utilizado para qualificar os profissionais de saúde da atenção básica e dessa forma melhorar a qualidade do atendimento e dos serviços ofertados com a realização de capacitações e aquisição de material de consumo.

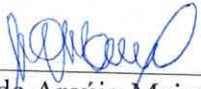
4- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

UNIDADE ASSISTIDA:			
ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA BAIRRO DA PONTE			
ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA BOM JESUS			
ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA BURITI			
ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA CENTRAL			
ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA DECIOLANDIA			
ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA JARDIM ALVORADA			
ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA PE BRANCO			
ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA PEDREGAL			
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RURAL			
Ambiente:	Recurso Estadual		
Insumo	Qtd. (litros)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Serviços de terceiros, pessoa jurídica – capacitação para médicos e enfermeiros da atenção básica para prevenção, controle e diagnóstico da Hanseníase	-	20.000,00	20.000,00
Serviços de terceiros, pessoa jurídica – seminário sobre organização da rede de assistência a violência a mulher		26.595,00	26.595,00
Material de consumo		10.000,00	10.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 56.595,00
-------------	---------------

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
-	56.595,00

Diamantino-MT, 20 de outubro de 2021.



Marinêze de Araújo Meira
Secretária Municipal de Saúde